

OFERTA DE COMPRA/LICITAÇÃO: 36422

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015 - CEASA

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa.

ABERTURA: 23 de julho de 2015, ÀS 9:00 HORAS
(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: KM 5,5, ROD. BR 153, SAÍDA PARA ANÁPOLIS,
JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA – GOIÁS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015

PROCESSO Nº. 201500057000645

A Centrais de Abastecimento de Goiás, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que usando da competência delegada pela Portaria nº. 007/2015, de 1/04/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos ao **Processo nº. 201500057000645**. O presente certame será regido pela Lei Nacional nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Nacional nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011; pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e publicado nos sites **www.comprasnet.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento e **www.ceasa.gov.br** de livre acesso.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa melhorando a imagem institucional da CEASA-GO com o público interno, externo e imprensa em geral.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – O Presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site **www.comprasnet.gov.br**, no dia **23 de julho de 2015** a partir das **9:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **9:00** horas do dia **23 de julho de 2015** e as **09:15** horas do dia **23 de julho de 2015**.

2.3 – A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **23 de julho de 2015** às **9:15** horas, com intervalo de encerramento de **15 (quinze) minutos**.

2.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

2.4.1 – **Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

2.5 – Após o fechamento do item o mesmo estará impedido de receber novos lances.

2.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova convocação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR). O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na sessão do pregão, caso o CRC apresente "*status irregular*"; será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail (licitacoes@ceasa.go.gov.br) a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto às ComprasNet.GO.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros.

3.4 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 –É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR da SUPRILOG.

3.6 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CEASA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 –A participação nesta licitação implicará na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.8 –Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2 – A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4.3 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com a devolução dos prazos, nos termos legais.

4.5 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, no endereço do rodapé abaixo, devendo estes estar acompanhados do estatuto social da empresa quando o sócio ou proprietário for o portador do ato a ser protocolado, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, do qual constem poderes específicos para a prática de tais atos, se outro for o portador do ato a ser protocolado, sob pena de não recebimento do ato de impugnação.

4.5.1 – Os atos de impugnação enviados por fax, e-mail ou correios não serão acatados.

4.5.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Conforme estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Estadual nº. 17.928/2012 será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.1.1 – Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Estadual nº. 17.928/2012, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

5.1.2 – O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no

Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5.1.3 – Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

5.1.4 – A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

6.1.1 – A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

6.1.1.1 – A participação estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento ou aqueles que atendas às condições do item 6.1.6.

6.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

6.1.3 – O credenciamento implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

6.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento.

6.1.4.1 – A Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento terá uma carência de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

6.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.Go*, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

6.1.5.1 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

6.1.6 – Conforme Instrução Normativa nº. 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

6.2 – Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 6.1.6), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do fornecedor”, conforme instruções nele contidas.

6.2.1 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

6.2.2 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento, coordenadora do Sistema CADFOR da SUPRILOG ou a CEASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

6.4 – A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As informações complementares para cadastro, credenciamento e operação no sistema comprasnet.go poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6629/ (62) 3201-6625**.

6.2 – DA FASE DE REGISTRO DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no dia e horário previstos neste edital, durante a qual os licitantes registrarão suas propostas de preço, sendo aceita somente uma proposta por item para cada licitante,

e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2.2 – As propostas comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no presente edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2.3 – As especificações detalhada do objeto e descrição dos parâmetros para prestação dos serviços estão descritas no anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.2.4 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

6.2.5 – O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

6.3 – DA FASE COMPETITIVA

6.3.1– Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema divulgará as propostas de preço registradas e a partir do horário previsto no Edital o iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances sucessivos através do sistema eletrônico, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital.

6.3.2 – Iniciada a fase competitiva do pregão eletrônico, não cabe desistência do lance, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3.3 – Os licitantes poderão encaminhar lances, pelo valor unitário do LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.4 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.5– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.5.1 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.3.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo LOTE, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.7 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.3.8 – No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame tão logo se restabeleça a conexão ou poderá ser suspenso para continuar em nova data, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.3.9 – A fase de lances terá 2 (duas etapas):

6.3.9.1 – A primeira etapa, com duração definida no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá **mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.3.10 – Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.3.11 – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.4 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.4.1 – O critério de julgamento é baseado no **menor preço POR ITEM**.

6.4.2 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.4.2.1 – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

6.4.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação e os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor proposta, devendo este comprovar de imediato sua habilitação para contratar com a administração pública.

6.4.5.1 – Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação exigida para fins de habilitação via e-mail para licitacoes@ceasa.go.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio de quem é o detentor da melhor oferta.

6.4.5.2 – O licitante detentor da melhor proposta deverá também enviar, neste momento, proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como menor lance, nos termos do item 8.1.2 e seguintes, abaixo, bem como todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.4.6 – O licitante que ofertar proposta de menor preço final após a fase de lances; aplicação da Lei Complementar nº. 123/06; cota reservada estabelecida pela Lei Estadual nº. 17.928/2012, se for o caso; e demais disposições da Lei Federal 8666/93; for devidamente habilitada após apreciação da documentação; devendo ainda, a proposta, estar de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, salvo a situação prevista no item 7.4.9 deste Edital, será declarado vencedor.

6.4.7 – O licitante declarado vencedor, se for o caso, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada prova de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Será aceita para este fim a certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou ainda outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.8 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.4.9, o pregoeiro examinará as

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.9.1 – Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.4.9.2 – Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

6.4.9.3 – Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

6.4.10 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 77 e seguintes da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

6.4.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.4.12 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

6.4.13 – Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) bens e serviços produzidos no País;
- 2º) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 3º) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

6.4.13.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o acima exposto, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4.14 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das

causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, conforme art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a documentação que comprove a sua habilitação, sob pena de inabilitação:

7.1 – Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, o licitante deverá possuir o **CRC** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento, ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.1.1 – O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

7.1.2 – O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado e deverá ser apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 – O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital.

7.1.4 – Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.1.5 – Caso o licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

7.1.6 – Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 7.4.6, quando se tratar de licitantes sediados em outra Unidade da Federação.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Apresentar relação de documentos exigida no item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

7.3 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 – REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

7.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

7.4.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante e do órgão licitador.

7.5.6.1 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.4.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.4.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

7.4.9.2– O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.4.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.5.2 –Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através da aferição dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo pelo menos um deles ser maior ou igual a 1:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP) / (PC + PELP)$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, PC corresponde ao Passivo Circulante e PELP corresponde ao Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, nos casos previstos no Decreto Estadual nº. 7.804/2013.

7.6 – DEMAIS DOCUMENTOS

7.6.1– Declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.6.2 –Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6.3 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

7.6.4 – Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pelo licitante detentor da melhor oferta ao Pregoeiro no e-mail: licitações@ceasa.go.gov.br, de imediato (máximo de 24 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação.

7.6.5 – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O fornecedor considerado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação demais documentos exigidos, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás, no Km 5,5. Rod. BR 153, saída para Anápolis, CEP 74675-090, Goiânia, GO, sua proposta de preços original, elaborada na forma abaixo, assinada e atualizada com os valores readequados ao valor ofertado e registrado como menor lance, informando ainda todas as características do objeto.

8.1.2 – Todas as empresas deverão registrar suas propostas de preço com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.

8.1.2.1 – As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 8.1.2 acima, detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão encaminhar suas propostas comerciais contendo, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento.

8.1.2.2 – O valor líquido (sem ICMS) será aquele registrado na forma do item 6.2.6 deste edital no sistema comprasnet.go.

8.2 – A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão para o e-mail licitacoes@ceasa.go.gov.br, e os originais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis à Comissão Permanente de Licitações da Centrais de Abastecimento de Goiás, cito no Km 5,5. Rod. BR 153, saída para Anápolis, CEP 74675-090, Goiânia, GO, devendo estar separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº. 006/2015 – CEASA

Processo n.º 201500057000645

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 006/2015 – CEASA

Processo n.º 201500057000645

8.2.1 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.2 – Os memoriais exigidos no subitem 8.2 deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio.

8.2.3 – A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores das Centrais de Abastecimento de Goiás.

8.2.4 – Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega direcionada para qualquer outra pessoa.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema, sob pena de decadência desse direito.

9.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 – Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, ou correios.

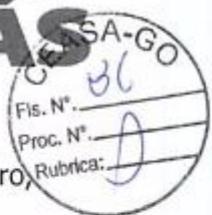
9.5 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat* as causas de sua inadmissibilidade.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.7 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item a que disser respeito.

9.7.1 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.





9.7.2 – O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7.3 – A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8 – Na hipótese de o recurso ser indeferido pela autoridade competente, caberá a esta a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.9 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – O resultado do recurso será divulgado no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante detentor da melhor proposta, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

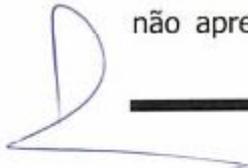
10.3 – A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme teor da proposta aceita, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio, e-mail ou notificação.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.1.2 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a



aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – Não havendo irregularidades na entrega dos produtos, a Contratante atestará o seu recebimento definitivo.

12.2 – A contratada, então, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Divisão Administrativa, situada no Km 5,5. Rod. BR 153, saída para Anápolis, CEP 74675-090, Goiânia, GO, no horário das 8h às 18h.

12.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

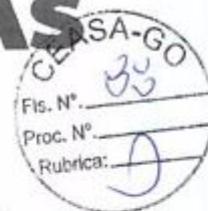
12.4 – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

12.5 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.7 – Em caso de atraso no pagamento, os valores serão reajustados com base na variação do INPC do mês, aplicando-se “*pro - rata die*” da data do vencimento até a do efetivo pagamento. Ademais o atraso no pagamento implicará em juro moratório da ordem de 0,5 (meio ponto percentual) ao mês, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

12.8 – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CEASA é 01.098.797/0001-74.



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

13.1.1 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.1.2.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

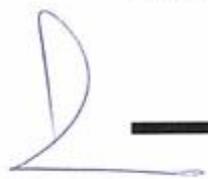
13.1.2.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

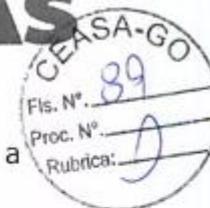
13.1.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.1.4 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.5 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.6 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.





13.1.7 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.1.7.1 – Retardarem a execução do pregão.

13.1.7.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.1.7.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor do licitante vencedor. O ajuste firmado entre as partes será formalizado por meio de Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1.1– Quando presentes os requisitos do artigo 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993 será dispensado o instrumento de contrato, sendo tal instrumento substituído por Ordem de Serviço e a Nota de Empenho de Despesa respectiva, na qual será registrado, no que couber, o disposto no art. 55 da referida lei.

14.1.2 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo Gestor do Contrato, de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 – A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3 – Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4 – Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

14.6 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993.

14.7 – As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo Gestor do Contrato, de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

15.2.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

15.4.1 – Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CEASA/GO.

15.4.2 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

15.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

15.8 – Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

15.9 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.12 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.licitacoes@ceasa.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

15.13 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

15.14 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.15 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3522-9283.

15.16 – Mais informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas com o Sr. José Carlos Machado Lopes, telefone (62) 3522-9008 em horário de expediente.

15.17 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste Edital, qualquer licitante, contratada, pessoa física ou jurídica poderá representar junto à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral do Estado e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação da Lei nº. 8.666/93.

15.18 – A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

16 – DOS ANEXOS

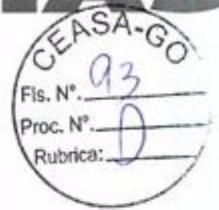
Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Contrato

Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, em 8 de julho de 2015.


Kleber Guedes Medrado
Pregoeiro/CEASA



ANEXO I
Pregão Eletrônico nº. 006/2015 – CEASA
Processo nº. 201500037000645
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – Considerando os fundamentos da Lei 10.520/2002, do Decreto Nº. 5.450/2005, da Lei Complementar Nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto, apresentamos Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação corporativa, com o objetivo de construir ações de comunicação que melhorem o relacionamento e imagem da Ceasa Goiás com os públicos interno, externo e com a imprensa de maneira geral, trazendo resultados positivos para a instituição, conforme especificações e quantitativos discriminados no item 2.2.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas designadas no Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem 2.2, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço (item).

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR REFERÊNCIA ITEM (ANUAL) R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa.	SRV	10.700,00	128.400,00

2.3 – Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local



que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com José Carlos Machado Lopes, Assessor de Imprensa, telefones (62) 3522-9264, **em horário de expediente.**

2.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

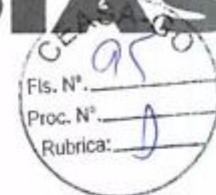
2.4.1. Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação corporativa, com competência nas seguintes atribuições:

- Produzir e confeccionar jornais impresso e *on-line*;
- *Clipping* diário de áudio e vídeo relacionados à Ceasa-GO e demais associações vinculadas a esta Instituição;
- Produzir boletim virtual diário;
- Atualizar o site periodicamente;
- Atualizar as redes sociais;
- Abastecer a mídia com as informações desta Empresa e demais associações vinculadas à Ceasa;
- Organizar eventos educativos e comemorativos;
- Organizar e manter a atualização do acervo de fotos;
- Criar um arquivo digital compilando todas as ações (*clipping*; impresso, áudio e vídeo; jornais impresso e *on-line* e boletim diário);
- disponibilizar um com formação em comunicação social, com habilitação relações públicas, com carga horária semanal de 40 horas, sendo 8 diárias, de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h, intervalo de uma hora.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA-GO, localizada na BR 153 Km 5,5 – Saída para Anápolis – Goiânia – GO.





4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação para:

- Desenvolver e aprimorar a comunicação na Ceasa de forma planejada;
- Valorizar e motivar o público interno, com a produção diária de um programa na Rádio Ceasa-GO;
- Gerar visibilidade nas ações promovidas e realizadas pela Ceasa-GO;
- Ampliar relacionamento com a imprensa, através encontros pontuais com jornalistas de todos os veículos de comunicação;
- Modernizar as ferramentas de comunicação existentes da Ceasa-GO;
- Associar as melhorias a imagem do presidente e sua diretoria.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Proponente deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa, produção de jornais, boletim diário, *clipping*, atualização de redes sociais, entre outros com características pertinente e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa;

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;



6.2. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da CEASA-GO, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

6.3. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

6.4. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do setor responsável pela gestão do Contrato, não exime **a Contratada** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**Contratada**) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para **a Contratante**;

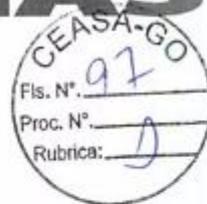
6.5. O Gestor do contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, abrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contrato não sofra interrupção ou atraso;

6.6. A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito assinada pelo Gestor ou substituto deste;

6.7. Os funcionários da Contratada, quando em serviço no Edifícios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada e crachás com fotos;

6.8. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do setor responsável pela fiscalização dos





serviços contratados;

6.9. Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado conforme as necessidades que surgirem.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste termo de Referência;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

7.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;

7.4. Nomear servidores pra fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

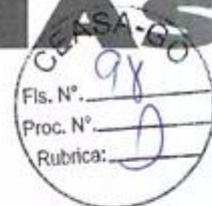
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente capacitados e identificados;

8.2. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

8.3. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e fazendo uso de crachá com foto;





8.4. Danos ocorridos a imagem da Empresa, do Governo de Goiás e de terceiros, em virtude de negligência, imperícia e imprudência, ocasionados por prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

9. DA VIGÊNCIA

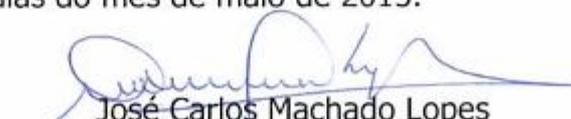
10.1. O Contrato terá vigência de 01(um) ano, prorrogável conforme o que preceitua na Lei 8.666/93, a partir da assinatura do contrato.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

Fonte:	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	3.113.0353: Serviços técnicos profissionais
Conta:	Banco do Brasil Agência: 4537-3 Conta: 10089-7
Valor estimado:	R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa

Assessoria de Imprensa das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A, em Goiânia, aos 8 dias do mês de maio de 2015.



José Carlos Machado Lopes
Gerente da Assessoria de Imprensa

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. _____/2015

CONTRATO PARA prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa, **QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATANTE

A CEASA-GO - Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/GO 01.098.797/0001-74, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CEASA, Edivaldo Cardoso de Paula, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/GO sob nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Goiânia-Goiás, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa, processo administrativo nº 201500057000645, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Qd. ____ Lts. ____, Setor _____, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxxx, xx, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

01.1 - O presente ajuste – na forma da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº.17.928/12 – decorre do Pregão eletrônico nº 006/2015, devidamente homologada em ___/___/___ pela Presidência da **CONTRATANTE** (fl. ___); tudo constante do Processo nº. 201500057000645 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

02. CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

02.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa.

02.2 – Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital licitatório pregão eletrônico nº006/2015, que passa a integrar o presente Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA

ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, E ALTERAÇÃO DO PROJETO.

03.1 - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.2 – Se necessário à melhoria técnica do serviço, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no termo de referência, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.3- O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.4- Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.5- O desconto médio tratado nos itens **03.2** e **03.3** será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

03.6 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.6.1 – unilateralmente pela Administração:

03.6.1.1 – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

03.6.1.2 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

03.6.2 – por acordo das partes:

03.6.2.1 – quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.6.2.2 – quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.6.2.3 – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

03.6.2.4 – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

04. CLÁUSULA QUARTA

VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – VALOR:

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX** (xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/xxxx, acostada à fl. ____.

04.1.1 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 – RECURSOS:

Fonte:	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	3.113.0353: Serviços técnicos profissionais
Conta:	Banco do Brasil Agência: 4537-3 Conta: 10089-7
Valor estimado:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação corporativa

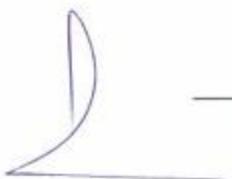
04.2.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recursos: **Recursos próprios**

05. CLÁUSULA QUINTA

MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 - Os serviços serão atestados pelo Gestor do Contrato após sua execução de acordo com especificações do Termo de Referência.



05.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado na demanda e de acordo com o solicitado pela CEASA mais precisamente pela **Assessoria de Comunicação**, conforme prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1- Fatura atestada pelo Gestor do Contrato;

05.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

05.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

05.2.3.1- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5- Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

05.2.6- Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora dos serviços.

05.2.6.1- Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a CEASA fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

05.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CEASA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

05.3.1 – Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

05.3.2 – Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4º da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

05.4 – A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

05.6 – REAJUSTAMENTO:

05.6.1- Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo o **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

05.6.2- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

07. CLÁUSULA SÉTIMA

PRAZOS E PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

07.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo contratual estabelecido para vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente contrato.

07.2 – PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.2.1 – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

Contrato nº. ____/2015

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

E-mail: ccasa-go@cultura.com.br

Site: www.ccasa.goias.gov.br

07.2.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

08. CLÁUSULA OITAVA

DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

08.1.1 – seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Termo de Referência (fls. ___/___).

08.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das faturas, conforme cronograma físico-financeiro.

09. CLÁUSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

09.1- Caberá à CONTRATANTE, através da Assessoria de Comunicação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

09.1.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, pelo Gestor do Contrato, designado através da portaria de fl. ____ .

10. CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 e se dará pelo gestar do contrato, na Assessoria de Comunicação da CEASA, observando-se, ainda, as determinações do Termo de Referência.

10.2 – O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

11.2 – Não será admitida a subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

MULTAS E SANÇÕES

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 – Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses previstas no Item **12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido;

12.4.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.6 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1 – 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

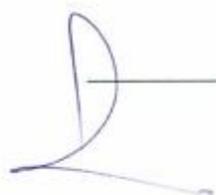
12.6.1.2 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2 – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

12.6.3.1 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



12.6.3.3 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7 - A prática de qualquer das infrações previstas no item **12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 - A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9 - Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA **TERCEIRA**

RESCISÃO

13.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3 - judicial, nos termos da legislação;

13.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 - Devolução da garantia;

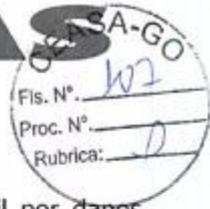
13.3.2 - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA **QUARTA**

TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.





14.2 – A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

REGISTRO E FORO

15.1 - O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.3 - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

ASSESSORIA JURÍDICA – CEASA, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente da CONTRATANTE

Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX
Representante legal e responsável técnico
da firma **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: